



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis

CNPJ Nº 10.219.673/0001-90

PARECER DO CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL RURÓPOLIS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 007/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 007/2023 - INEXIGIBILIDADE	
ORDENADOR DE DESPESAS:	GUTO DA SILVA TOUTA	
PRESIDENTE DA CPL:	GEOVÂNIO VIEIRA DA SILVA	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS, DESTINADA A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAÇÕES, INFORMES DE UTILIDADE PÚBLICA, A FIM DE TRANSPARECER E INFORMAR SESU ATOS E AÇÕES EM PROL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.	
CONTRATO :	Nº 013/2023	
CONTRATADO:	M DA ROS-ME, inscrita no CNPJ 12.782.224/0001-81, com sede Avenida Presidente Emílio G. Medici, Nº416, na cidade de Rurópolis, Estado do Pará	VALOR: R\$ 37.035,00
VIGÊNCIA:	17/03/2023 a 31/12/2023	
FISCAIS DO CONTRATO:	ANACLEA ALVES DE SOUZA	
ASSUNTO:	PARECER DO CONTRATO Nº 013/2023-CMR	

I- INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Inexigibilidade nº 007/2023 realizado pela Câmara Municipal de Rurópolis com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei nº 8.666/93 no artigo nº 25 inciso II ;

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- Memorando de pedido
- Proposta e documentação da contratada
- Autuação
- Pesquisa de preço
- Reserva orçamentária
- Justificativa
- Projeto básico
- Memorando para licitação;
- Minuta de contrato
- Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de licitações e contratados;
- Contrato
- Ratificação
- Publicação
- Folhas devidamente numeradas

III- CONCLUSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rurópolis

CNPJ Nº 10.219.673/0001-90

Constata-se que o processo licitatório Inexigibilidade nº 007/2023 e o contrato nº 013/2023-CMR foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, de acordo com manifestação jurídica de jurídico da casa legislativa. Registra-se com o contrato nº 013/2023. Em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de licitações e contratos, o importante ressalvo, é que se aferir a notória especialização, na constatação dos serviços como uma realidade, deve-se dar pelo ordenador de despesas responsável pela inexigibilidade declarada.

Recomendamos: inserção no mural de licitação do TCM/PA, Portal da Transparência do município, Sistema Contábil

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Rurópolis/PA, 24 de março de 2023.

ANTONIA MENDES DA SILVA NETA
Controle Interno